


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N° 10/2009 - FLS. 1 de 06

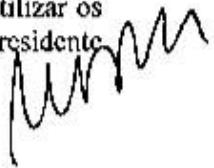
ATA nº 10/2009

1. Nos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, com início às nove horas, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada pelo Vice-Reitor, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes e presidida pelo Professor Manoel de Souza Maia, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; com a presença dos seguintes Conselheiros: Professora Sandra de Souza Franco, no exercício da Pró-Reitoria de Graduação; Professor Luiz Ernani Gonçalves Ávila, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Professor Antônio César Silveira Batista da Silva, suplente do representante do Conselho Universitário; Professor Claudiomar Soares Brod, representante da Área de Ciências Agrárias; Professor Álvaro Leonardi Ayala Filho, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; Professor Evandro Piva, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Professora Lorena Almeida Gill, representante da Área de Ciências Humanas; Professor Lauer Alves Nunes dos Santos, representante da Área de Letras e Artes e Acadêmico Denis Helfer Carvalho, representante discente. Não compareceu o conselheiro: Acadêmico Jonas Machado Rudeguiero, representante discente. Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente iniciou a reunião, solicitando a inclusão na pauta dos processos de recursos, logo após a análise da ata 06. Sendo aceita a proposta, deu seguimento à reunião, passando ao Item 01: APROVAÇÃO DA ATA 06/2009. Aprovada com uma abstenção. A seguir, o senhor presidente passou ao relato dos processos de recursos: Processo nº 23110.004919/2009-77 de Marcos Theodoro Muller, recurso contra a decisão de não homologação de inscrição em concurso público – Edital 011/09 Processo nº 23110.009750/2008-61 – área: Conservação e Restauro de Bens Culturais em Madeira. O candidato é Engenheiro Civil, com Mestrado em Engenharia florestal. O Departamento de História e Antropologia enviou ofício nº 05/09 como segue parecer: “Em relação ao processo acima referido, que trata de Concurso Público para o Curso de Conservação e restauro de Bens Culturais Móveis – Professor Assistente 40 horas DE, na área de Conservação e Restauro de Bens Culturais em Madeira, constatamos que houve uma omissão na Ata DHA nº 04/09, a qual procuramos sanar por meio deste ofício. Na referida ata deixou de constar o seguinte: “Por não apresentar titulação em nenhuma das graduações constantes do Edital (Graduação em Artes Visuais, Design, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Madeireira), não foi homologada a inscrição do candidato Marcos Theodoro Muller”. Esta omissão será corrigida na ata da próxima reunião de Departamento”. A partir deste ofício, o processo foi encaminhado à reunião do Departamento que emitiu novo parecer: “O Departamento de História e Antropologia, ouvida a área de Conservação e Restauro de Bens Culturais Móveis, manifesta seu entendimento de que: a) Do ponto de vista acadêmico, a titulação apresentada pelo candidato, especialmente no nível de Pós-Graduação (Área de Engenharia Florestal), pode ser considerada habilitante, em princípio, para o trabalho técnico e/ou docente na área de Conservação e Restauro de Bens Culturais em Madeira; b) Entretanto, a graduação apresentada não consta entre as indicadas pelo Edital que preside o Concurso Público em questão, razão ‘de forma’ pela qual o DHA entendeu que não deveria homologar a inscrição do candidato; c) No entanto, o DHA considera que, havendo possibilidade legal de arredar-se a exigência do Edital através de ato ou deliberação de órgão superior ao Departamento, o candidato poderia ser admitido ao Concurso Público, sem prejuízo dos aspectos acadêmicos implicados no mesmo”. Após longo debate, o COCEPE não acolheu o recurso do candidato, com uma abstenção, contra a não homologação de sua inscrição para o Concurso, pelo fato


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORS

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 10/2009 – F.L.S. 2 de 06

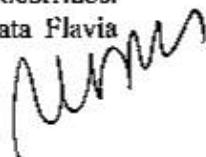
48. de que a titulação do requerente não contempla o exigido no edital. **Processo nº**
49. **23110.004885/2009-11 de Márcia Magalhães Mata** – Recurso contra a decisão de não
50. homologação de inscrição - Edital 044/09 referente ao Edital 011/09. O conselheiro Antonio
51. César Batista manifestou-se no sentido de que a recorrente apresentou as disciplinas
52. oferecidas pelo Mestrado, mas não apresentou o histórico comprovando que cursou as
53. disciplinas e sua aprovação. O senhor presidente interferiu lembrando que, se a candidata
54. apresentou o diploma de Mestre na área, pela lógica havia cursado todas as disciplinas
55. oferecidas no curso, logo está contemplado o que era solicitado no edital. Colocado em
56. votação, foi acatado o recurso da candidata, com uma abstenção. **Processo nº**
57. **23110.001417/2009-94 de Celina Maria Britto Correa** – Solicita reavaliação da prova de
58. títulos - área: Conforto, Métodos e Técnicas de Pesquisa - DTC/FAURB - Edital nº 001/09.
59. O conselheiro Antonio César Batista relatou o processo: O concurso teve três candidatos
60. classificados, para duas vagas. Uma candidata apresentou recurso contra a homologação do
61. resultado, pois ficou em segundo lugar na prova de títulos, mas não obteve bom rendimento
62. nas outras duas provas: didática e escrita. Ela não argumentou sobre estas notas, mas sim o
63. resultado da prova de títulos. A candidata instaurou processo judicial a este respeito e o Juiz
64. não deu ganho de causa a todos os itens que ela argüiu e entre eles, a proporcionalidade
65. quanto à formação profissional, dizendo que é discriminação às pessoas mais velhas, este
66. determinou que não deveria ser considerado o terceiro item, que trata deste ponto. O
67. Procurador Federal André Contreras foi convidado a participar da reunião, para esclarecer
68. as questões legais, e disse que o Ministério Público não concorda com a alegação da
69. candidata que afirmou má fé da Banca. A discussão dos conselheiros se deu em função desta
70. determinação. Nesse sentido, não há fundamentação suficiente para comprovar tal
71. afirmação. O Procurador explicou que a vaga pode ficar congelada, em razão do litígio. A
72. Universidade pode recorrer, mas não quer dizer que venha a ganhar a causa, pois é plausível
73. o parecer do Juiz. O conselheiro Antonio César Batista disse que desde o início do processo,
74. a candidata conhecia os critérios de avaliação. Dentro da prova de títulos está contido o item
75. de produção científica e a proporcionalidade só se aplica a este item. O Procurador André
76. disse que existe base jurídica para o recurso, só que a vaga fica congelada por causa do
77. litígio. O senhor presidente disse que é necessário reformular a Resolução para não
78. acontecer recorrência de recursos. O conselheiro Ermanni Ávila sugeriu que fosse feita a
79. correção do texto, para corrigir as brechas e as lacunas que a Resolução permite, inclusive,
80. solicitando auxílio à Procuradoria Jurídica. Perguntou se haveria interesse em prosseguir na
81. discussão judicial, ou se obedeceria de pronto a decisão do Juiz, sem dizer que a UFPel
82. ficará, para o futuro, a mercê das decisões judiciais. Esta nova análise dos títulos não
83. modifica a classificação do primeiro classificado no concurso. Provavelmente acontecerá
84. com os segundo e terceiro candidatos classificados. O conselheiro Evandro Piva falou da
85. manutenção do coeficiente de ajuste. A UFPel deveria fazer uma contra argumentação ao
86. Juiz, ressaltando a importância dessa proporcionalidade. Falou que está sendo reformulada
87. essa avaliação. O Procurador André concordou com o conselheiro Evandro e disse que o que
88. o MPF diz é que não se entra no mérito da qualidade, que somente é feita uma avaliação
89. quantitativa e não com relação à qualidade dos artigos apresentados. O conselheiro Evandro
90. retornou sua fala dizendo que todos os órgãos de fomento à pesquisa, programas de pós-
91. graduação avaliam a qualidade acima da quantidade. Deveria ser estabelecido o critério de
92. redução para todas as bancas. Dever ser respeitadas as proporções, pois é coerente com o
93. que a CAPES e o CNPq estabelecem. O Procurador André falou que a UFPel deve criar
94. meios de ter um hermetismo, para que os que estão fora da área não se atrevam a dar
95. opiniões sobre a forma de conduzir os concursos. Disse ainda que, para a banca utilizar os
96. índices de impacto do CNPq, deve ter um respaldo do COCEPE. O senhor presidente




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N° 10/2009 - FLS. 3 de 06

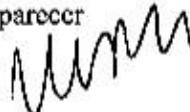
97. sugeriu que fosse refeita a análise dos títulos, sem considerar apenas o item três. A banca
98. terá o respaldo do COCEPE, de manter as reduções, para que nenhum candidato ultrapasse a
99. nota dez. O candidato que não atingir nota sete será desclassificado. Finalmente, após longo
100. debate, ficou deliberado que a Banca Avaliadora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
101. deverá cumprir a sentença, retirando o item três, que impõe a proporcionalidade por tempo
102. de serviço. Será impetrado recurso desta decisão por parte da UFPel. O conselheiro Antonio
103. César Batista questionou se não ficaria uma situação desconfortável em continuar na
104. presidência da Banca. Foi sugerido que se declarasse impedido de continuar, solicitando que
105. fosse chamado seu suplente e definido um novo presidente para dar continuidade ao
106. trabalho. **Processo n° 23110.004840/2009-46 de Rosane Saint – Denis Salomoni – Requer**
107. **anulação de concurso - Edital/PRG nº 003/09 - Professor Adjunto - área: Literaturas de**
108. **Língua Portuguesa.** Esta candidata impetrhou recurso, tendo em vista sentir-se prejudicada na
109. seleção realizada, em virtude de haver concorrido com candidata não qualificada, posto que
110. não possuidora da titulação exigida. O processo foi encaminhado à Comissão Avaliadora
111. que emitiu o seguinte parecer: "Em relação ao questionamento da senhora Rosane Salomoni,
112. candidata do concurso público para Professor Adjunto de Literaturas de Língua Portuguesa,
113. junto ao Departamento de Letras Vernáculas da Universidade Federal de Pelotas, processo
114. nº 23110.000786/2009-60, declaramos que: a) não é de responsabilidade da banca
115. avaliadora informar aos candidatos as condições da homologação dos inscritos ao concurso;
116. no presente caso, todos os candidatos que se apresentaram ao concurso tiveram suas
117. inscrições homologadas pelas instâncias competentes, de acordo com a documentação
118. anexada ao processo, em que constava a homologação de uma candidata amparada na
119. Súmula Vinculante 266; b) a banca avaliadora, ao atribuir nota à prova escrita, não
120. considerou as manifestações espontâneas dos candidatos, detendo-se tão somente ao texto
121. apresentado; desse modo, opiniões e comentários eventualmente emitidos pelos candidatos
122. durante a leitura da prova escrita não tiveram nenhuma interferência no julgamento. Cabe
123. ainda salientar que, como é de se esperar nessa circunstância, cada candidato, a partir do
124. ponto sorteado, optou por recortes específicos, o que nos permite supor que as afirmações da
125. candidata citada, em relação à prova de outra candidata, tais como "incompleta", pertencem
126. ao campo da subjetividade". O COCEPE, após análise e amplo debate sobre o assunto,
127. deliberou em não acolher o recurso da candidata recorrente, esclarecendo que, quanto à não
128. homologação de candidata na Súmula 266, do STJ, trata-se de erro material que não trouxe
129. consequências no andamento do concurso e na lisura deste e, em relação à prova escrita, este
130. Conselho acata o parecer da Comissão Examinadora, exarado às folhas seis, item b, do
131. processo. **Processo n° 23110.003494/2009-89 de Flavia Pithan do IAD – Denúncias na**
132. **participação em banca examinadora do Concurso para Professor Assistente - Design**
133. **Editorial.** A professora imetrante do recurso denunciou vários fatos ocorridos durante o
134. processo de concurso, do qual fazia parte da Banca Avaliadora. Este processo já havia
135. passado por reunião do COCEPE e enviado à Banca Avaliadora, que enviou resposta às
136. acusações, inclusive com a assinatura da referida professora. Esta encaminhou ofício ao
137. Magnífico Reitor, ratificando as acusações. O processo foi encaminhado à Procuradoria
138. Jurídica que emitiu parecer sugerindo que seja instaurada uma comissão de sindicância e
139. que o resultado do concurso não fosse homologado até a apresentação do resultado desta
140. sindicância. O conselheiro Ernani Ávila sugeriu que fosse instaurada a Comissão de
141. Sindicância, mas que houvesse a continuidade da homologação do resultado do concurso. O
142. conselheiro Álvaro Ayala sugeriu refazer o concurso, para preservar o Diretor do Instituto de
143. Artes e Design. O conselheiro Ernani, como o Procurador André, ressaltou que a professora
144. assinou a ata, sem nenhuma ressalva quanto à sua não concordância com os fatos ocorridos.
145. O conselheiro Lauro Nunes lembrou que assinou a ata do recurso da candidata Flavia




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

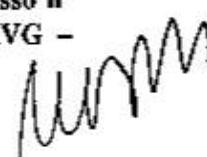
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 10/2009 – FLS, 4 de 06

146. Guidotti. O Procurador André disse que o concurso já tem a nominata dos candidatos
147. classificados e qualquer um deles que se sentisse prejudicado poderia recorrer, se houver o
148. cancelamento. Poderia ser sobrestrato o resultado do concurso. Recomendou que não
149. houvesse anulação a priori. Deveria ser instaurada a Comissão de Sindicância. O conselheiro
150. Ayala declarou que, perante a manifestação do Procurador, havia ficado bem colocado que
151. mantendo o concurso é que estariam protegendo a Instituição. A presidência acolheu a
152. sugestão do conselheiro Ernani de homologar o resultado do concurso e instaurar a
153. Comissão de Sindicância. Colocada em votação a instauração da Comissão de Sindicância.
154. esta foi aprovada por unanimidade. Quanto à homologação do resultado do concurso, a
155. votação obteve o seguinte resultado: seis (06) votos favoráveis à homologação, dois (02)
156. votos contrários e duas (02) abstenções. O Procurador André solicitou que o COCEPE se
157. utilize de sua importância, para exigir que haja justiça em relação ao nome dos docentes que
158. são enxovalhados perante a Comunidade e nada ser feito em relação a isto. O nome da
159. Instituição deve ser preservado e defendido. Fez o apelo em nome da Procuradoria Jurídica
160. de que a situação das sindicâncias não pode continuar da forma como tem estado.
161. Conclamou os conselheiros a se unir para dar respaldo ao Magnífico Reitor, para analisar as
162. situações. Agradeceu a oportunidade de se manifestar e se retirou da reunião às doze horas.
163. O COCEPE aprovou a sugestão do procurador jurídico e encaminhou o processo ao
164. Gabinete do Reitor para instaurar Comissão de Sindicância. Neste momento, o senhor
165. presidente apresentou a proposta que, para os itens da pauta que continham parecer
166. favorável das comissões, fossem aprovados em bloco. Aprovada a sugestão, estes foram
167. aprovados pelo COCEPE. **Item 02: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE**
168. **PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG: Processo nº 23110.000923/2009-66 da**
169. **Assessoria de Convênios – Convênio entre UFPel e FURG. Parecer favorável. Item 03:**
170. **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG: Todos os**
171. **processos tiveram parecer favorável da comissão. Processo nº 23110.009424/2008-53 do**
172. **Departamento de Fisiologia e Farmacologia do IB – Proposta de Projeto de Ensino:**
173. **Fisiologia Aplicada na Medicina Veterinária. Processo nº 23110.004317/2009-10 da PRG**
174. **- Proposta de Projeto de Ensino: Programa de formação/integração do professor ingressante**
175. **à cultura acadêmica da UFPel. Processo nº 23110.003506/2009-75 do Departamento de**
176. **Geografia do ICH - Proposta de Projeto de Ensino: Laboratório de Informática aplicada ao**
177. **ensino de Geografia. Processo nº 23110.003678/2009-49 do Departamento de Botânica**
178. **do IB - Proposta de Projeto de Ensino: Prática Pedagógica e a utilização de mapas**
179. **conceituais. Processo nº 23110.003431/2009-22 do Terceiro Departamento da FD -**
180. **Proposta de Projeto de Ensino: Metodologia do Direito Tributário. Processo nº**
181. **23110.002011/2009-29 da Acadêmica Andrieli Dias Martins, solicitando quebra de pré-**
182. **requisito – Bacharelado em Química. Processo nº 23110.009652/2008-23 do**
183. **Departamento de Ciência dos Alimentos da FAT – Solicitação de cadastro da disciplina**
184. **optativa: Tecnologia de aves e derivados. Processo nº 23110.003516/2009-19 do DIPI –**
185. **Mobilidade acadêmica de Alejandro Walteros Galarza, da UDCA – Colômbia para a UFPel.**
186. **Processo nº 23110.003523/2009-11 do DIPI - Mobilidade acadêmica de Juan Miguel**
187. **Hernandes Gomes, da UDCA – Colômbia para a UFPel. Processo nº 23110.004112/2009-**
188. **34 do Colegiado do Curso da FaMed – Solicitação da manutenção do trancamento das**
189. **inscrições para novos processos de revalidação de diploma. Processo nº**
190. **23110.004117/2009-67 do Colegiado do Curso da FEO – Solicitação de suspensão de**
191. **recebimento de processos de revalidação de diplomas – 2009. Processo nº**
192. **23110.004034/2009-78 da FO – Solicitação de prorrogação de quatro dias no calendário da**
193. **Faculdade de Odontologia. Item 04: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO**
194. **PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD: Todos os processos tiveram parecer**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – AFA N° 10/2009 – FLS. 5 de 6

195. favorável da comissão. Processo nº 23110.000895/2009-87 apensado ao 0291/2009-31, de
196. Wellington Silva Rodrigues, da Unidade Especial de Orientação Pedagógica do CAVG,
197. requerendo vantagem pecuniária por titulação. Processo nº 23110.003556/2009-52 de
198. Gilberto de Lima Garcias, do Departamento de Zoologia e Genética do IB, requerendo
199. progressão funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível II. Processo nº
200. 23110.003222/2009-89 de Vilmar Luciano Mattei, do Departamento de Fitotecnia da
201. FAEM, requerendo progressão funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível
202. II. Processo nº 23110.003199/2009-22 de Jesus Juarez de Oliveira Pinto, do
203. Departamento de Fitossanidade da FAEM, requerendo progressão funcional, para a classe
204. de Associado, nível I. Processo nº 23110.007387/2008-49 de Márcia Wulf Schuch,
205. do Departamento de Fitotecnia da FAEM, requerendo progressão funcional, para a classe
206. de Associado, nível I. Processo nº 23110.002919/2009-32 de Álvaro Luiz Carvalho
207. Nebel, do Departamento de Agropecuária do CAVG, requerendo incentivo salarial,
208. referente ao título de Doutor. Processo nº 23110.002740/2009-85 de Raul Costa D'Ávila,
209. do Departamento de Canto e Instrumentos do CM, requerendo incentivo salarial,
210. referente ao título de Doutor. Processo nº 23110.003036/2009-40 de Enio Araújo Pereira,
211. do Departamento de Ginástica e Saúde da ESEF, requerendo incentivo salarial, referente
212. ao título de Mestre. Item 05: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE
213. ALOCAÇÃO DE VAGAS E DE CONCURSOS – CAVC; Processo nº 23110.009870/2008-
214. 68 do Departamento de Matemática e Estatística do IFM – Contratação de professor
215. efetivo – Matemática, Engenharia de Petróleo e Engenharia de Materiais. O conselheiro
216. Evandro Piya relatou o processo: eram oferecidas duas vagas e houve apenas um candidato
217. aprovado. O Departamento solicitou reabertura de edital para Professor Assistente, para
218. preencher a segunda vaga. O conselheiro Ernani Ávila sugeriu que o processo fosse
219. encaminhado ao conselheiro Álvaro Ayala para que este fizesse uma melhor análise e o
220. processo fosse resolvido na próxima reunião. Sugestão aprovada pelo COCEPE. Processo
221. nº 23110.002616/2009-10 da Unidade Especial de Orientação Pedagógica do CAVG –
222. Contratação de professor substituto – área de Biologia (Término do contrato do Professor
223. Volnei Matheus Filho). Parecer favorável da comissão. Processo nº 23110.002150/2009-52
224. da Unidade Especial de Orientação Pedagógica do CAVG – Contratação de professor
225. substituto – área de Português. Parecer favorável da comissão. Item 06: PROCESSOS
226. APROVADOS “AD REFERENDUM” PARA SEREM HOMOLOGADOS PELO
227. COCEPE; Todos os processos tiveram parecer favorável das comissões e foram
228. homologados pelo COCEPE. Processo nº 23110.003199/2009-22 de Jesus Juarez de
229. Oliveira Pinto, do Departamento de Fitossanidade da FAEM - requerendo progressão
230. funcional, para a classe de Associado, nível I (homologação de banca). Processo nº
231. 23110.002979/2009-55 do Departamento de Bioquímica do IB – Ana Lucia Soares
232. Chaves solicita afastamento para cursar disciplina ofertada pelo Programa de Pós-Graduação
233. em Fisiologia Animal Comparada – FURG. Processo nº 23110.009738/2008-09 do
234. Departamento de Fisiologia e Farmacologia do IB – Mariângela Heppe Lopes Stephan
235. solicita prorrogação do afastamento parcial para cursar Doutorado na FURG. Processo nº
236. 23110.002177/2009-45 do Departamento de Música e Artes Cênicas do IAD – Regiana
237. Blank Wille solicita afastamento parcial para cursar doutorado em Educação na UFPel.
238. Processo nº 23110.002208/2009-68 do Departamento de Matemática e Estatística do
239. IFM – Contratação de professor substituto – área de Matemática e Ensino da Matemática.
240. Processo nº 23110.009650/2008-34 do Departamento de Enfermagem da FEO –
241. Contratação de professor substituto – área de Enfermagem de Saúde Pública. Processo nº
242. 23110.003426/2009-10 da Unidade Especial de Orientação Pedagógica do CAVG –
- 

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 10/2009 – FLS. 6 de 06

243. Contratação de professor substituto – área de Física, Matemática e Informática. Processo nº 244. 23110.002613/2009-86 do Departamento de Geografia do ICH – Contratação de 245. professor substituto – área de Geologia (Aprovada a solicitação de abertura de edital em 246. 30.06.09). Processo nº 23110.002390/2009-57 do Departamento de Matemática e 247. Estatística do IFM – Contratação de professor substituto – área de Matemática e Ensino da 248. Matemática. Processo nº 23110.002664/2009-16 do Departamento de Desenho Técnico e 249. Gráfica Computacional do IFM – Contratação de professor substituto – área de Geometria 250. Descritiva, Desenho Técnico e Gráfica Computacional. Processo nº 23110.003873/2009-79 251. do Departamento de Matemática e Estatística do IFM - Contratação de professor 252. substituto – área de Matemática e Ensino da Matemática. Processo nº 23110.005267/2007- 253. 269 do Departamento de Morfologia do IB – Projeto NURFS e CETAS – Infraestrutura. 254. Processo nº 23110.004215/2009-02 da Acadêmica Joseane Haag Machado, solicitando 255. mobilidade acadêmica da UFPel para a UFRGS. Item 07: OUTROS ASSUNTOS: Processo 256. nº 23110.005590/2008-81 da FaE – Solicitação de adequação da política de extensão para 257. que bolsistas PRODOC coordenem projetos de extensão. Retirado de pauta a pedido do 258. senhor presidente. Processo nº 23110.002613/2009-86 do Departamento de Geografia do 259. ICH – Contratação de professor substituto – área de Geologia. Retirado de pauta a pedido 260. do senhor presidente. Processo nº 23110.002441/2009-41 do Departamento de 261. Administração e Turismo da FAT – Criação da Empresa Júnior. Retirado de pauta a 262. pedido do senhor presidente. Processo nº 23110.000492/2009-38 Departamento de Letras 263. Estrangeiras da FL – Contratação de professor substituto – área de Língua Francesa 264. (Afastamento da Professora Paula Mascarenhas). Parecer favorável da comissão. Processo 265. nº 23110.003940/2009-55 do Departamento de Letras da FL – Projeto de Ensino: O olhar 266. da escola-campo na formação inicial do professor em estágio curricular. Parecer favorável 267. da comissão. Processo nº 23110.003505/2009-21 do Departamento de Geografia do ICH 268. – Projeto de Ensino: Laboratório didático de geografia física. Parecer favorável da 269. comissão. Processo nº 23110.004238/2009-17 do Departamento de Engenharia Agrícola 270. da FEA – Projeto de Ensino: Coleção de Agentes Xilófagos. Parecer favorável da comissão. 271. Processo nº 23110.009422/2008-64 do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do 272. IB – Projeto de Ensino: Fisiologia Aplicada à Licenciatura e ao Bacharelado em Educação. 273. Parecer favorável da comissão. Processo nº 23110.003364/2009-46 do Departamento de 274. Desenho Técnico e Gráfica Computacional do IFM – Projeto de Ensino: Apostila de 275. exercícios integrados de representação gráfica técnica – Método Bi-Projeto. Parecer 276. favorável da comissão. Processo nº 23110.003367/2009-80 do Departamento de Desenho 277. Técnico e Gráfica Computacional do IFM – Projeto de Ensino: Apostila de exercícios 278. integrados de representação gráfica técnica – Método das Projeções Cotadas. Parecer 279. favorável da comissão. Processo nº 23110.009423/2008-17 do Departamento de 280. Fisiologia e Farmacologia do IB – Projeto de Ensino: Fisiologia aplicada à Enfermagem. 281. Parecer favorável da comissão. Processo nº 23110.004969/2009-54 da FD – Solicitação de 282. suspensão do recesso do mês de agosto para as turmas I e II do primeiro ano do Curso de 283. Direito. Parecer favorável da comissão. A seguir, o conselheiro Jonas Rodeghiero relatou o 284. fato de que o Professor de Física do CAVG havia agredido uma aluna em sala de aula. O 285. conselheiro Ernani Ávila respondeu que para o fato, com suas peculiaridades, já havia sido 286. instaurado processo, com a manifestação dos pais. Será emitida Portaria com a Comissão de 287. Sindicância. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor presidente deu por 288. encerrada a reunião às doze horas e vinte e oito minutos e eu Roseméri Gonçalves 289. Roseméri Gomes Gonçalves, secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que 290. após lida e aprovada será igualmente assinada pelo senhor presidente.

